PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

**CONTRATO N° 016/2022.**
**Processo Administrativo n° 001/2022.**
**RFERENTE: INEXIGIBILIDADE N° 001/2022.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI E A EMPRESA **BORGES E MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS – ME, CNPJ nº 40.217.666/0001-10**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM GERAL E ACOMPANHAMENTO DESTE MUNICÍPIO JUNTO A INSTITUIÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, DENTRE OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI.

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro, do ano de 2022, pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) n° 01.612.676/0001-07, situada na nesta Cidade de **SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI,** na Rua São João Batista, 170 – Centro, neste ato representado por seu titular o Sr. José dos Santos Barbosa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Varjota _ PI, portador do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI e de outro lado a empresa **BORGES E MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS – ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) 40.217.666/0001-10, com sede na Rua Inês Santos, 250 Canto da Várzea, Picos – PI, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo Inexigibilidade n° 001/2022, fundamentado na Lei n° 8.666/93, com alterações na Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente, a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em geral e acompanhamento deste município junto a instituições estaduais e federais, dentre outros, de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de São João da Varjota-PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**
Pelos serviços a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de **R$ 6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais) mensais, pagos referente ao objeto indicado acima, mediante apresentação de Nota Fiscal em 02 (duas) vias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:**
Fica o CONTRATADO responsável pelos serviços de consultoria e assessoria jurídica em geral e acompanhamento deste município junto a instituições estaduais e federais, dentre outros, de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de São João da Varjota-PI.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:**
As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta dos recursos oriundos de dotações do Orçamento do Município de São João da Varjota para o exercício financeiro de 2022. Devidamente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:**
O prazo de vigência do presente Contrato é de da data de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro de 2022.

**CÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
a)-Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
b)-Executar os serviços contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c)-Receber os serviços contratada de acordo com a especificação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:**
O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n°s 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

**CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO:**
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de indenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, e no Diário dos municípios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI**
**CNPJ: 01.612.676/0001-07**
**Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000**
**Telefone: (89) 9 8106-7390**
**E-mail: pmvarjota2018@gmail.com**
**São João da Varjota - PI**

São João da Varjota (PI), 11 de janeiro de 2022.

Município de São João da Varjota – PI
**José dos Santos Barbosa**
**Prefeitura Municipal**

BORGES E MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS – ME
**CNPJ nº 40.217.666/0001-10**
**CONTRATADA**

Testemunha:
1ª _____
CPF: 361.207.663-15
Testemunha:
2ª _____
CPF: 803.570.163-00